



Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000
TELEFAX (13) 3844-6111
Email: pmjuquia@rgt.matrix.com.br

LEI N.º 139/2005, DE 23 DE MARÇO DE 2.005.

“ AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA A ESTUDANTES DO MUNICÍPIO, MATRICULADOS NA ESCOLA TÉCNICA AGRÍCOLA ENG.º. AGR.º. NARCISO DE MEDEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MANOEL SOARES DA COSTA FILHO, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º- Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a ajuda de custo a estudantes residentes e domiciliados no Município de Juquiá, que estejam regularmente matriculados em cursos técnicos regulares, na Escola Técnica Agrícola Estadual Eng.º. Agr.º. Narciso de Medeiros, localizada no Município de Iguape.

Parágrafo Único- A ajuda de custo, que trata o “ caput” deste artigo, será no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Art.2º- A ajuda de custo visa atender com a estadia, refeição e transporte de estudantes carentes que deverão requerer o benefício ao Prefeito Municipal, fazendo provas de estar regularmente matriculado, frequência, assiduidade, aproveitamento.

§ 1º- O benefício não será devido nas épocas de férias.

§ 2º- Em caso de repetência não será devido o período seguinte.

§ 3º- Deverá fazer provas de que a renda familiar não é superior a 03 (tres) salários mínimos.

Art.3- Esta Lei será regulamentada por Decreto do Executivo.



Prefeitura Municipal de Juquiá
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000
TELEFAX (13) 3844-6111
Email: pmjuquia@rgt.matrix.com.br

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juquiá, 23 de março de 2.005.


MANOEL SOARES DA COSTA FILHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


ROSELI RODRIGUES
Técnica Legislativa